



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EDITORA SPRINGER NATURE CUSTOMER SERVICE CENTER, LLC.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela **Sra. Denise Pires de Carvalho**, Presidente, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Springer Nature Customer Service Center, LLC, sediada em One New York Plaza, Suite 4600 - New York, NY 10004-1562-USA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Carolyn Jane Honour**, Diretora Comercial e a **Sra. Maria João Pinto Chumbau Lopes Rees**, Vice Presidente de Vendas Institucionais Américas, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.013753/2021-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR 22,222%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **US\$ 6.080.097,58 (seis milhões, oitenta mil noventa e sete dólares americanos e cinquenta e oito centavos)**, para o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre as remessas realizadas para o exterior, com fulcro no art. 746 do Decreto nº 9.580, de 2018 e art. 65, § 6º da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação passa de US\$ 27.360.439,14 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e nove dólares americanos e quatorze centavos) para US\$ 33.440.536,72 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil quinhentos e trinta e seis dólares americanos e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Ano	Valor atual US\$	Reequilíbrio US\$	Valor após reequilíbrio US\$
2023	US\$ 9.120.146,38	-	US\$ 9.120.146,38
2024	US\$ 9.120.146,38	US\$ 3.040.048,79	US\$ 12.160.195,17
2025	US\$ 9.120.146,38	US\$ 3.040.048,79	US\$ 12.160.195,17
TOTAL	US\$ 27.360.439,14	US\$ 6.080.097,58	US\$ 33.440.536,72

2.2. O valor acrescido pelo reequilíbrio refere-se aos valores relacionados aos custos do Imposto de Renda Retidos na Fonte (IRRF), que foram ou ainda serão pagos diretamente a Receita Federal; sendo mantido os valores originais a serem pagos para editora, conforme Contrato e Proposta Comercial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279 / 154004;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.573.5113.2317.0001;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.01;
- V - Plano Interno: OCC35O99PPN; e
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000045.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia já apresentada a fim de se atingir o valor de US\$ 1.672.026,84 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil vinte e seis dólares americanos e oitenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Springer Nature Customer Service Center, LLC

Carolyn Jane Honour

Diretora Comercial

Springer Nature Customer Service Center, LLC

Maria João Pinto Chumbau Lopes Rees

Vice Presidente de Vendas Institucionais Américas

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Joao Pinto Chumbau Lopes Rees**, **Usuário Externo**, em 06/05/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Carolyn Jane Honour**, **Usuário Externo**, em 06/05/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 09/05/2025, às 06:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Gracielle dos Santos Januario, Testemunha**, em 09/05/2025, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]
